

Município de Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul



LEI Nº 1.362, DE 1º DE SETEMBRO DE 2015.

Autoriza a abertura de crédito especial, na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Turismo, Indústria e Comércio, no valor de R\$21.000,00.

O Prefeito Municipal de Sertão Santana. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono com base no art. 64-A da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art.1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Turismo, Indústria e Comércio, no valor total de R\$21.000,00 (vinte e um mil reais) no Orçamento Municipal de 2015, com a seguinte discriminação:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Turismo, Indústria e Comércio

Unidade: 02- Convênios

Atividade: 1.109- Leilão Agricultura Vinculo-Livre

Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.1044- Equipamento e Material Permanente.....R\$21.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para a abertura do crédito especial constante do art. 1º, Superávit Financeiro.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sertão Santana, em 1º de setembro de 2015.

SERGIO TEIFKE
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Nelson Ricardo Storck

Secretário de Administração

Doer Órgãos, Doer Sangue: Salve Vidas!